



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 117 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Institui e nomeia a equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação municipal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir e nomear a Equipe Técnica Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Guarará – MG, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.009/2015), decênio 2015-2025.

Art. 2.º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
- II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III- Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
- IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- V- Elaborar a Versão Preliminar e do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
- VI- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
- VII- Verificar previsões orçamentárias;
- VIII- Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
- IX- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- X- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3.º - A comissão coordenadora será composta na forma abaixo:

Prefeito Municipal: José Mauricio de Sales

Secretario Municipal de Educação: Tarcísio Alves Moreira

Assessor Jurídico: Joao Paulo Meireles de Carvalho Filho

Art. 4º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica os seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Luciana Teixeira Passos;

II- Representante dos Especialistas da educação infantil: Elizabete Dutra Mael;

III- Representante dos Professores da educação infantil: M^a Cristina Pereira Mendonça Machado;

IV- Representante dos Prof. do ensino Fundamental (anos iniciais): Regina Silveira Rodrigues;

V- Representante dos Especialistas do ensino fundamental: Mayla da Silva Daniel;

VI- Representante dos Diretores da rede municipal de ensino: Zélia Pacheco;

VII- Representante dos Diretores da rede estadual de ensino: Valéria de Oliveira Retto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se e Publique-se.

Guarará, 20 de setembro de 2017.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal